

## PORTARIA nº 814 de 19 de agosto de 2021

Outorga a PAULO HENRIQUE PERUZI o direito de uso de Água Subterrânea.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 149406/CCRH/SURH/2020 de 18 de agosto de 2021, acostado nas folhas nº 536 e 537 (f/v) do protocolo nº 118382/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a PAULO HENRIQUE PERUZI, inscrito no CPF sob nº 046.071.381-77, referente ao Processo nº 118382/2021, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Primavera, Rodovia MT 242, Km 17 + 17 km à esquerda, zona rural, município de Vera/MT, inserido na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG A-11, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT PRZ 11 – 12°37'32,37" de Latitude Sul e 55°26'34,56" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas

coordenadas geográficas PT MON PRZ 11 – 12°37'31,35" de Latitude Sul e 55°26'35,37" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT PRZ 12 – 12°37'27,47" de Latitude Sul e 55°26'39,03" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT MON PRZ 12 – 12°37'28,43" de Latitude Sul e 55°26'38,02" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT PRZ 13 – 12°37'21,96" de Latitude Sul e 55°26'42,61" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT MON PRZ 13 – 12°37'21,68" de Latitude Sul e 55°26'41,25" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT PRZ 14 – 12°37'21,84" de Latitude Sul e 55°26'35,91" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT MON PRZ 14 – 12°37'22,58" de Latitude Sul e 55°26'37,02" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo.

V – O outorgado deverá instalar medidor automático de leitura de nível da água nos poços de observação;

VI – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VII – O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

VIII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação;

IX – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008).

X – Esta outorga fica condicionada a apresentação do sistema de monitoramento (telemetria) instalado e funcionando com o envio do monitoramento do primeiro mês, em relatório consistido, com o valor do nível da água dos poços em metros, também, com a apresentação dos testes de aquífero dos poços PRZ 11, PRZ 12, PRZ 13 e PRZ 14 (conforme Normas Técnicas) por pelo menos 48 horas, com Relatório técnico completo, material fotográfico e cálculo dos parâmetros hidrodinâmicos.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **18 de agosto de 2026**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

**Art. 8º.** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de agosto de 2021

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

## ANEXO

## Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT PRZ 11 – 12°37'32,37" de Latitude Sul e 55°26'34,56" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m <sup>3</sup> /dia)	(m <sup>3</sup> /mês)
Janeiro	359,00	1,0	30	359,00	10.770,00
Fevereiro	0,00	0,0	0	0,00	0,00
Março	0,00	0,0	0	0,00	0,00
Abril	359,00	4,0	30	1.436,00	43.080,00
Maiο	359,00	12,0	30	4.308,00	129.240,00
Junho	359,00	12,0	30	4.308,00	129.240,00
Julho	359,00	14,0	30	5.026,00	150.780,00
Agosto	359,00	17,0	30	6.103,00	183.090,00
Setembro	359,00	7,0	30	2.513,00	75.390,00
Outubro	359,00	5,0	30	1.795,00	53.850,00
Novembro	359,00	1,0	20	359,00	10.770,00
Dezembro	0,00	0,0	0	0,00	0,00

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT PRZ 12 – 12°37'27,47" de Latitude Sul e 55°26'39,03" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m <sup>3</sup> /dia)	(m <sup>3</sup> /mês)
Janeiro	355,00	1,0	30	355,00	10.650,00
Fevereiro	0,00	0,0	0	0,0	0,00
Março	0,00	0,0	0	0,0	0,00
Abril	355,00	4,0	30	1.420,00	42.600,00
Maiο	355,00	12,0	30	4.260,00	127.800,00
Junho	355,00	12,0	30	4.260,00	127.800,00
Julho	355,00	15,0	30	5.325,00	159.750,00
Agosto	355,00	18,0	30	6.390,00	191.700,00
Setembro	355,00	7,0	30	2.485,00	74.550,00
Outubro	355,00	5,0	30	1.775,00	53.250,00
Novembro	355,00	1,0	20	355,00	10.650,00
Dezembro	0,00	0,0	0,0	0,0	0,0

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT PRZ 13 – 12°37'21,96" de Latitude Sul e 55°26'42,61" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m <sup>3</sup> /dia)	(m <sup>3</sup> /mês)
Janeiro	356,00	1,0	30	356,00	10.680,00
Fevereiro	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Março	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Abril	356,00	4,0	30	1.424,00	42.720,00
Maior	356,00	12,0	30	4.272,00	128.160,00
Junho	356,00	12,0	30	4.272,00	128.160,00
Julho	356,00	14,0	30	4.984,00	149.520,00
Agosto	356,00	18,0	30	6.408,00	192.240,00
Setembro	356,00	7,0	30	2.492,00	74.760,00
Outubro	356,00	5,0	30	1.780,00	53.400,00
Novembro	356,00	1,0	20	356,00	10.680,00
Dezembro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT PRZ 14 – 12°37'21,84" de Latitude Sul e 55°26'35,91" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m <sup>3</sup> /dia)	(m <sup>3</sup> /mês)
Janeiro	337,00	1,0	30	337,00	10.110,00
Fevereiro	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Março	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Abril	337,00	4,0	30	1.348,00	44.440,00
Maiο	337,00	13,0	30	4.044,00	121.320,00
Junho	337,00	13,0	30	4.044,00	121.320,00
Julho	337,00	15,0	30	5.055,00	151.650,00
Agosto	337,00	19,0	30	6.403,00	192.090,00
Setembro	337,00	8,0	30	2.696,00	80.880,00
Outubro	337,00	6,0	30	2.022,00	60.660,00
Novembro	337,00	1,0	20	337,00	10.110,00
Dezembro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

